

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2026**

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 969/2001:

CONSIDERANDO, requerimento e documentos intitulado de “Denúncia Formal” apresentado ao HPP –Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares;

CONSIDERANDO, o Despacho do Ministério Público via Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo nº 01563.000.012/2026 e documentos datada de 06 de maio de 2026, acerca atos ilícitos que teriam sido perpetrados pelo servidor L. do N. R(matrícula nº 61031) no exercício das suas funções.

CONSIDERANDO, a necessidade de apurar os fatos na forma da Lei nº 837/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância investigativa, para apurar os atos denunciados e suas repercussões legais no âmbito da municipalidade, nos termos do artigo 170 e ss. da Lei nº 837/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira.

Art. 2º Nos termos do art. 174 da Lei nº 837/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira, como medida cautelar determinar o afastamento do exercício do cargo servidor L. do N. R(matrícula nº 61031) em todas as unidades do município, sem prejuízo de sua remuneração, enquanto durar a apuração administrativa disciplinar.

Art. 3º Designar a Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARIA DA PENHA SILVA-Matrícula nº 50077, CLEA PAULA GOMES DE LIMA -Matrícula nº 50501 e ADRIEL FERREIRA DA SILVA-Matrícula nº 702492** para sob a presidência do primeiro servidor (a), apurar os fatos mencionados nesta Portaria podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública e realizar diligências necessárias à instrução do presente.

Art. 4º Determinar que o prazo regular da instrução será de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação para garantir o estabelecimento dos fatos e o pleno exercício da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gameleira-PE, 08 de maio de 2026

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E83D4C02